PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 1620 DE 10/06/03 a 11/06/03 pag. 04

Procuradoria Jurídica do Município

LEI N.° 1229/2003

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO AGROAMBIENTAL DA AMAZÔNIA – FUNAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo do Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO AGROAMBIENTAL DA AMAZÔNIA com o objetivo de conceder-lhe auxílio no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a finalidade de custear despesas de construção do laboratório de produção de fungos.

Art. 2° - O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO GERAL - 10.002.20.601.0063.1.008-4490.51.01
10.000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
10.002 - Coordenação de Desenvolvimento Agrícola
4000.00.00 - Despesas de Capital
4400.00.00 - Investimentos
4490.51.01 - Obras e Instalações

Art. 3° - A assinatura do presente convênio e a liberação dos recursos far-se-á nos seguintes prazos:
I - Imediatamente após a entrada em vigor desta Lei será feita a assinatura do presente convênio; e
II - No prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, será feita a liberação em uma única parcela dos recursos constante do Artigo 1°.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 30 de maio de 2003.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Alta Floresta
O futuro é aqui!